



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2015 Pregão Presencial

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MELHOR PREÇO**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO DE IPAMERI COM O OBJETIVO DE OBTER A LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e no interesse do Município de Ipameri/GO, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **03/02/2015 às 08:30 h (oito horas e trinta minutos)**, estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

**IPAMERI-GOÍÁS**, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2015.

*Lucas O. N. de Souza*

**LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA**

Pregoeiro



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2015**  
**Pregão Presencial**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015**

**PROCESSO nº 2014010639**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/02/2015**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:30 horas**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitações - Palácio Entre Rios – Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, por intermédio da Portaria nº 218/14, de 24/02/2014, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos autos nº 2014010639, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a contratação **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO DE IPAMERI COM O OBJETIVO DE OBTER A LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme o termo de referência, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser adquirido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone 64 3491 6000.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **08:30 horas** do dia **03/02/2015**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 218/14, de 24/02/2014, da lavra da Senhora Prefeita Municipal.

## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO DE IPAMERI COM O OBJETIVO DE OBTER A LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme o termo de referência, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, deste instrumento convocatório.

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO

3 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**3.3** - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:**

**4.1** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

**a)** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº1 e 2.

**4.2** – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e da Comprovação.

**a)** A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

#### **V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**5.1** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**5.3** - Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 23/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.

**6.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



<b>Município de Ipameri-GO</b> <b>Proponente:.....</b> Pregão nº 007/2015 Envelope n.º 01 – <b>Proposta</b> <b>Processo nº 2014010639</b>	<b>Município de Ipameri-GO</b> <b>Proponente:.....</b> Pregão nº 007/2015 Envelope n.º 02 – <b>Documentação</b> <b>Processo nº 2014010639</b>
---	---

**6.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**6.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**7.1** - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

**7.1.1** – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do item cotado, quantidade, marca e modelo do equipamento.

d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) nome, endereço, CNPJ/CPF e inscrição Estadual / Municipal;

g) número do processo e deste Pregão;



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**



7.1.2 – A proposta ainda deverá conter:

a) especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente Edital;

b) prazo para a execução do serviço e/ou fornecimento do serviço em conformidade com as disposições inseridas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

c) prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo mencionado;

d) declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta Declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e da legislação que tratam da matéria.

e) declaração expressa de estarem incluídos no Preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta Declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

f) A razão social, o CNPJ, o endereço completo e os meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, fac-símile, telefone, e-mail, etc.

7.2 – O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1 - Na fixação dos preços objeto da presente licitação as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pela CONTRATANTE dispostos no Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

7.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

7.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.6 - A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.



**7.7** - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.8** - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

## **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**8.1** - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

**d)** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **8.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) declaração que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III);

### **8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.2.1** - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Ipameri no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.3, alíneas “a” a “c”, e no subitem 8.1.4, todos deste item, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

**8.2.1.1** - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.3, alínea “d”, no subitem 8.1.5 do item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

**8.2.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor de vídeo.

**9.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**9.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**9.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.7.1.** Para efeito de lances, será considerado o **valor por item**.

**9.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



**9.10.1** - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**9.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou



encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor Municipal, no mesmo prazo.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI – DA ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

**11.1** – O objeto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas neste edital;

**11.2** - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega;

**11.3** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o Contratante o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo Objeto;

**11.4** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF da Contratante, dentro do Município de Ipameri, Estado de Goiás, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças, após conferência da mesma.

**11.5** - O Licitante é o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

**11.5.1**– A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**11.6** - O valor a ser contratado será fixo e irrevogável.

**11.7** – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia posterior à apresentação da fatura e regular liquidação;

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VI deste Edital.

**12.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Contratante, emitirá a nota de empenho e firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR,



visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

**12.3** - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

**12.4** - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

**12.5** - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**12.6** - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

### **XIII - DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** - A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.

**13.2** - Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção do bem a ser motivo da aquisição, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.

**13.3** - Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de aquisição deste pregão.

**13.4** - O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.

**13.5** - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, mensais, fixas, e sucessivas, sendo a primeira parcela após 10º dia (décimo) dia, mediante o encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

**13.6** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



**13.7** – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

#### **XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14** - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, do Orçamento Geral do Município de Ipameri, Estado de Goiás, do corrente exercício, sendo:

<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>F. RECURSOS</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>FICHA</b>	<b>CD./DESCRIÇÃO</b>
1901	18.542.726.2330 – Manut. Fundo Municipal do Meio Ambiente	151	FMMA	20150873	339039 outros serviços terceiros pessoa jurídica

#### **XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**16.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Ipameri, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

**16.5** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.6** - A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**16.6.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.8** - Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência do objeto;**

**Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.**

**Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de não Impedimento.**

**Anexo V – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno**

**Anexo VI – Minuta de Contrato;**

**Anexo VII – Modelo de proposta.**

**16.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

**16.10** – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**16.11** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

**16.12** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

**16.13** – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**16.14** – O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2015.

*Lucas O. N. de Souza*

**LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA**

Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO DE IPAMERI COM O OBJETIVO DE OBTER A LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO.**

1.1 - A disposição inadequada de resíduos sólidos tem gerado um dos mais graves problemas ambientais na atualidade. E para a manutenção dos recursos naturais existentes, fez-se necessário, por parte do Poder Público, buscar soluções para conter ou dirimir o problema em questão.

1.2 - A Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos é regulamentada pelo Decreto de nº. 7.404 de dezembro de 2010 e traz, em seus dispositivos, prioridade aos Municípios ao acesso a investimentos oriundos da União e órgãos a ela vinculados, desde que os Municípios tenham realizado seu plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos.

1.3 - Portanto, nos termos da legislação que trata dos resíduos sólidos resta claro o caráter de urgência dado pela lei para que se efetive a nova estrutura de manejo de resíduos sólidos, solucionando o grave problema da disposição inadequada de tais resíduos e, com isto, abolindo de vez os referidos “lixões” existentes.

1.4 - Entre os critérios para implantação de aterros sanitários está a elaboração do projeto básico que descreve em detalhes o que se pretende realizar. Assim, deve conter todas as informações necessárias para que se compreenda a motivação por trás da iniciativa, quem participará de sua execução, como se desenvolverá e o que se espera atingir. Por isso, é fundamental que toda a iniciativa, de instalação de aterros sanitários, já esteja planejada e estruturada. Além disso, o projeto básico funciona como um guia orientador para a implementação do projeto.

1.5 - O projeto básico de engenharia para a implantação de aterros sanitários, nos termos da Lei 12.305/10 e da **Resolução nº 05/ 2014 do CEMAM**, exige a observação de algumas fases, necessárias para que o mesmo seja desenvolvido. Os serviços serão desenvolvidos, observando as seguintes ações:

- 1- Elaboração do Memorial Descritivo;
- 2- Localização e seleção topográfica;
- 3- Caracterização Geotécnica;
- 4- Caracterização Climatológica;
- 5- Caracterização e uso de água e solo;
- 6- Concepção e justificativa do projeto;



- 7- Descrição e especificações dos elementos do projeto;
- 8- Sistema de Drenagem Superficial;
- 9- Sistema de Drenagem e Remoção do Percolato;
- 10- Sistema de Tratamento do Percolato;
- 11- Drenagem e Tratamento dos Gases;
- 12- Impermeabilização inferior e/ou superior;
- 13- Memorial de Cálculo;
- 14- Planilha Orçamentária;
- 15- Cronograma Físico-Financeiros;
- 16- Apresentação dos desenhos;
- 17- Elementos complementares do projeto do aterro sanitário;
- 18- Controle Ambiental;
- 19- Ações que visem o deferimento, por parte da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Goiás (SEMARH), do licenciamento ambiental de instalação.

1.6 - Os serviços serão prestados conforme condições e exigências impostas no Edital e neste Termo de Referência.

## 2. Fundamentação da contratação:

2.1. A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço, devendo obedecer as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2004 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. Conclui-se, que a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a contratação, cuja escolha recairá naquele que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 3. Justificativa:

3.1. A contratação da empresa de engenharia possibilitará ao CONTRATANTE obter junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Goiás (SEMARH), o licenciamento ambiental de instalação do aterro sanitário.



3.2. A importância do serviço de engenharia para obtenção da licença é imperioso, vez que no quadro de servidores e prestadores de serviços não possuiu equipe especializada para cumprir a função.

3.3. A CONTRATADA deverá otimizar os procedimentos para obtenção da Licença Ambiental, tornando as ações no que diz respeito a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Goiás (SMARH) mais eficientes junto a CONTRATANTE.

**4. Prestação de serviços:** prazo de 03 (três) meses.

4.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Termo de Contrato, de conformidade com a minuta constante em anexo ao edital de pregão presencial.

4.2. O CONTRATANTE é responsável por danos causados aos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, devendo ressarcir-la por quaisquer prejuízos advindos de seu uso indevido, e em desconformidade às especificações técnicas e às cláusulas do presente contrato.

## **5. Da Execução**

5.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações detalhadas neste Termo e Referência.

5.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, e obedecer rigorosamente a legislação vigente.

5.3. O contrato assinado terá a vigência de 03 (três) meses, prorrogáveis na forma da Lei 8.666/93.

5.4. A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:

5.4. Mensalmente deve ser apresentado Relatório, com a descrição e quantidade dos serviços executados durante o mês para aprovação da Fiscalização e posterior emissão da nota fiscal da CONTRATADA para pagamento.

## **6. Do Recebimento e Fiscalização**

6.1. Os serviços serão fiscalizados por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e deverão ser executados nos locais determinados no presente Termo.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**



6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

6.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. Dos Deveres do Contratado**

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para execução dos serviços;



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**



7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.14. Designar o representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à participação da CONTRATADA no CONTRATO.

7.15. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATO, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre execução dos serviços, quando solicitados.

7.16. Cumprir fielmente o estabelecido nas CLÁUSULAS e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da



legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento.

7.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

7.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

## 8. Dos Deveres do Contratante

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**9. Requisitos da Contratação:** empresa/profissional que tenha capacidade para prestação de serviços engenharia para elaboração do projeto básico e executivo.

**10. Prestação de Serviços:** prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da legislação em vigor.

**11. Da Validade da Proposta:** A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**12. Do Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sem reajuste, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente conferida e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

**13. Da Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**14. Gestão do Contrato:** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, designará um ou mais servidores, mediante portaria para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia seguinte da prestação dos serviços.

**15. Valor Estimado do Contrato:** R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), segundo orçamentos preliminares.

**16. Seleção do Fornecedor:** licitação, modalidade pregão.

**17. Critérios para Seleção do Contratado:** menor preço por item.

**18. Adequação Orçamentária:**

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1901	18.542.726.2330 – Manut. Fundo Municipal do Meio Ambiente	151	FMMA	20150873	339039 outros serviços terceiros pessoa jurídica

**Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás,**  
em 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2015.

*Lucas O. N. de Souza*

**LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA**  
Pregoeiro



---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015

PROCESSO nº 2014010639

**OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO DE IPAMERI COM O OBJETIVO DE OBTER A LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme o termo de referência detalhadas no Anexo I.

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



### ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015

#### Modelo de Declaração

..... inscrito no CNPJ  
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....  
e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
**Razão Social da empresa.**



---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015

PROCESSO nº 2014010639

**OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO DE IPAMERI COM O OBJETIVO DE OBTER A LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme o termo de referência detalhadas no Anexo I.

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.  
CPF n. \_\_\_\_\_



## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2014.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO DE IPAMERI COM O OBJETIVO DE OBTER A LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPAMERI E A EMPRESA: .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede administrativa na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor Jânio Antônio Carneiro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na cidade de ....., a ....., representada por seu sócio-proprietário ....., portador do CPF nº 000.000.000-00, doravante em diante denominado apenas de **CONTRATADA**, acordam o presente para **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO DE IPAMERI COM O OBJETIVO DE OBTER A LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme o termo de referência, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2014010639**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1 - É objeto do presente contrato de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO DE IPAMERI COM O OBJETIVO DE OBTER A LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para atender as necessidades da municipalidade.

1.2 - Especificações do Objeto:



1.2.1 - O projeto básico de engenharia para a implantação de aterros sanitários, nos termos da Lei 12.305/10 e da **Resolução nº 05/ 2014 do CEMAm**, exige a observação de algumas fases, necessárias para que o mesmo seja desenvolvido. Os serviços serão desenvolvidos, observando as seguintes ações:

- 1- Elaboração do Memorial Descritivo;
- 2- Localização e seleção topográfica;
- 3- Caracterização Geotécnica;
- 4- Caracterização Climatológica;
- 5- Caracterização e uso de água e solo;
- 6- Concepção e justificativa do projeto;
- 7- Descrição e especificações dos elementos do projeto;
- 8- Sistema de Drenagem Superficial;
- 9- Sistema de Drenagem e Remoção do Percolato;
- 10- Sistema de Tratamento do Percolato;
- 11- Drenagem e Tratamento dos Gases;
- 12- Impermeabilização inferior e/ou superior;
- 13- Memorial de Cálculo;
- 14- Planilha Orçamentária;
- 15- Cronograma Físico-Financeiros;
- 16- Apresentação dos desenhos;
- 17- Elementos complementares do projeto do aterro sanitário;
- 18- Controle Ambiental;
- 19- Ações que visem o deferimento, por parte da Secretaria de Meio

Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Goiás (SEMARH), do licenciamento ambiental de instalação.

1.2 - Os serviços serão prestados conforme condições e exigências impostas no Edital e neste Termo de Referência.

**1.3 - Normas de Aquisição/Fornecimento** – A empresa contratada para os serviços contratados, deverá iniciar após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na execução dos serviços discriminados na cláusula primeira deste instrumento, serão obedecidos rigorosamente as normas estabelecidas neste instrumento, bem como as normas de segurança estabelecidas na legislação competente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



3.1 - Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ ..... (.....).

3.2 - O pagamento será efetuado impreterivelmente mediante a apresentação dos projetos e licença, com a apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria, perfazendo o valor global do presente instrumento, R\$ ..... (.....), devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.3 - Havendo alteração da política econômica do Governo Federal, com a reindexação ou volta da correção monetária dos contratos, os valores consignados nesta avença poderão ser revistos, através de Termo Aditivo, a fim de que seja restabelecido o equilíbrio financeiro inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em ..... com término em ....., podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

4.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta o CONTRATADO a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.4 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.5 - Fica estipulada a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

4.6 - Cabe ao Contratante, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipameri-GO, indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:



UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1901	18.542.726.2330 – Manut. Fundo Municipal do Meio Ambiente	151	FMMA	20150873	339039 outros serviços terceiros pessoa jurídica

**5.2** – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.**

**6.1** - Compete a **CONTRATADA** e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação e registro, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

**6.2** – O (a) **CONTRATADO** (a) se obriga a:

a) Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;

b) Cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**6.3** - O **CONTRATANTE** se obriga:

a) a efetuar pontualmente os pagamentos, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

b) reembolsar à **CONTRATADA** o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários, impressos, bem como pastas cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

**6.4** - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) **CONTRATADO** (A), por não atendimento de serviços determinados pelo **CONTRATANTE**, importará em



rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

**6.5** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**6.6** - Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

**6.7** - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO**

**7.1** - O contrato poderá ser alterado:

**7.1.1** – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

**a)** for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.1.2** – por acordo entre as partes, quando:

**a)** for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

**b)** for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**7.2** - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) interrupção dos serviços;
- b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;
- c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.



**7.3** - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**7.4** - Qualquer modificação, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo dos serviços prestados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**8.1** - O presente contrato fundamenta-se na contratação profissional de engenharia ambiental, para prestação de serviços técnicos especializados no interesse da Municipalidade e encontra-se vinculado ao Processo nº 2014010639 e Edital de Pregão nº **007/2015** e que reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**8.3** - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA NONA– NATUREZA**

**9.1** - O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração pelos serviços prestados, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

**GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos .... (.....) do mês de ..... de 2014.**



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**JÂNIO ANTÔNIO CARNEIO**  
Gestor do Município de Ipameri  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº: